



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Ronan Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, denominado CONTRATANTE; e a empresa: BMC CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.422.115/000151, situada na Rua da Palmatória, nº 299, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, representada pelo Sr. Iago Victor Gonçalves Miranda, inscrito no CPF sob o nº 116.743.966-00 e RG sob o nº MG 18733455, doravante denominado CONTRATADA, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, constante do Processo Licitatório nº 027/2021, datado de 14/04/2021, homologado pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR em data de 22/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
004	25.0000	UNIDADE	35341 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COLA E ROSCA DE 50 MM (FORT LEV)	4,0000	100,00
005	25.0000	TB	26984 - ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC TUBO 75G (POLYTUBES)	3,9500	98,75
007	10.0000	UNIDADE	35333 - ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 1,50 MM; ESPESSURA 1" (CLAUDIENSE)	84,9000	849,00
013	10.0000	UNID.	24518 - ARAME FARPADO ROLO 500 M (BELGO)	460,0000	4600,00
015	51.0000	KG	24520 - ARAME RECOZIDO FIO ÚNICO BWG 16 (GERDAU)	17,0000	867,00
016	50.0000	KG	24521 - ARAME RECOZIDO FIO ÚNICO BWG 18 (GERDAU)	7,0000	350,00
017	50.0000	KG	24522 - ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG 18 (GERDAU)	19,0000	950,00
024	2.0000	UNIDADE	35623 - BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS (TERRAPLAST)	7,5000	15,00
025	400.0000	UNID.	24533 - BARRA DE AÇO 10,0 MM - C/ 12M (GERDAU)	80,0000	32000,00
026	400.0000	UNID.	24534 - BARRA DE AÇO 4,2 MM - C/ 12M (GERDAU)	20,4000	8160,00
029	800.0000	UNID.	24537 - BARRA DE AÇO 8,0 MM - C/ 12M (GERDAU)	54,0000	43200,00
035	25.0000	UNID.	24542 - BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1/3CV (RAYMA)	310,0000	7750,00



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

038	50,0000	PAR	35356 - BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL DE BORRACHA PVC. CANO LONGO SOLA AMARELA (TAMANHOS VARIADOS) (PEGAFORT)	38,0000	1900,00
070	5,0000	UNID.	24572 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO C/1.000 L (FORT LEV)	378,0000	1890,00
074	5,0000	UNID.	24577 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (ASTRA)	39,0000	195,00
078	25,0000	UNID.	24579 - CANO DE DESCARGA P/ CAIXA (KRONA)	9,6000	240,00
098	100,0000	UNID.	24609 - COMPENSADO MADEIRIT 06MM 2,20 X 1,10 (NOVA ERA)	50,0000	5000,00
099	100,0000	UNID.	24610 - COMPENSADO MADEIRIT 10MM 2,20 X 1,10 (NOVA ERA)	57,0000	5700,00
108	60,0000	PT	24622 - CORANTE P/ TINTA CORES 50ML REF. BISNAGA XADREZ (XADREZ)	3,3000	198,00
111	20,0000	METRO	35330 - CORDA DE NYLON DE 4 MM (TROPICAL)	0,7800	15,60
114	8,0000	METRO	35294 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA ELO CURTO DE 5MM (GARRA)	15,0000	120,00
117	10,0000	UNID.	24967 - DISCO DE VIDEA PARA SERRA CIRCULAR (SUPREMO)	19,0000	190,00
137	2,0000	UNID.	24666 - ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVACÃO-6 DEGRAUS (MUGITEC)	634,0000	1268,00
138	3,0000	UNID.	24667 - ESCADA ALUMÍNIO COM TESOURA-6 DEGRAUS (MUGITEC)	350,0000	1050,00
142	300,0000	UNID.	24670 - EUCALIPTO 7 M 10-12 (MAD.BRASIL)	65,0000	19500,00
163	200,0000	M²	20176 - FORRO DE ANGELIM. (JPK MADEIRAS)	113,0000	22600,00
166	3,0000	UNID.	24683 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2 (BLACK & DECKER)	346,0000	1038,00
172	3,0000	UNIDADE	35470 - IRRIGADOR DE GRAMADO GIRATÓRIO (ARAUJO)	362,0000	1086,00
178	50,0000	UNID.	24693 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM (FORT LEV)	7,7000	385,00
182	50,0000	UNID.	24697 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM (FORT LEV)	2,0000	100,00
185	50,0000	UNID.	24700 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 (FORT LEV)	2,9000	145,00
188	50,0000	UNID.	24703 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4 (FORT LEV)	9,0000	450,00
201	3,0000	UNID.	24718 - JOGO DE CHAVE ALLEN COM 25 UND. (EDDA)	27,0000	81,00
202	50,0000	UNID.	24720 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100 (FORT LEV)	20,0000	1000,00
210	50,0000	UNID.	24728 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X50 (FORT LEV)	12,0000	600,00
211	50,0000	UNID.	24729 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X75 (FORT LEV)	17,0000	850,00
223	10,0000	UNID.	24739 - LANTERNA GRANDE PROF. (FOXLUX)	53,0000	530,00
225	25,0000	UNID.	24741 - LAVATÓRIO COMUM BRANCO LOUCA PEQUENO S/ COLUNA (FIORI)	125,0000	3125,00
234	150,0000	UNID.	24745 - LINHA C/4,5 M MADEIRA DE LEI 6X12 (MINASMADER)	107,0000	16050,00
248	10,0000	UNID.	24757 - LUVA 1/2 P/ ELETRO DUTO (UNOCANN)	0,7900	7,90
249	10,0000	UNID.	24758 - LUVA 3/4 P/ ELETRO DUTO (UNOCANN)	1,0000	10,00
256	50,0000	UNID.	24767 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM (FORT LEV)	18,4000	920,00
257	50,0000	UNID.	24768 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM (FORT LEV)	21,0000	1050,00
258	50,0000	UNID.	24769 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM (FORT LEV)	22,9000	1145,00
262	25,0000	UNIDADE	35339 - LUVA DE PVC COLA E ROSCA DE 50 MM (FORT LEV)	23,0000	575,00
265	30,0000	UNID.	24773 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 (FORT LEV)	1,5000	45,00
271	1000,0000	METRO	35314 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO DE 1/2 (INJEDIL)	0,9900	990,00
277	5,0000	UNID.	24791 - MARRETA 2KG (TENACE)	30,0000	150,00
281	3,0000	UNIDADE	35280 - MOTO SMERIL 360W 220W (SCHULZ)	290,0000	870,00
282	2,0000	UNIDADE	35463 - MULTIMERO DIGITAL (FOXLUX)	33,0000	66,00
283	15,0000	UNID.	24796 - PÁ DE BICO C/CABO (TRAMONTINA)	35,0000	525,00
285	5,0000	UNIDADE	35466 - PADRÃO 4 METROS, 110 V (SILVENDAS)	572,0000	2860,00
287	5,0000	UNID.	24799 - PADRÃO 7 M, 110V (SILVENDAS)	878,0000	4390,00
293	50,0000	UNIDADE	35465 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA Nº 08 (CISER)	2,0000	100,00



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

300	20,0000	UNID.	27015 - PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,60X50 (GELPLUS)	439,0000	8780,00
306	50,0000	UNID.	24817 - PINO MACHO PARA EXTENSÃO 20 A (TRAMONTINA)	5,4000	270,00
311	10,0000	UNID.	24987 - PORTA 70/210 ALUMÍNIO COMPLETA DIREITA (MUGITEC)	609,0000	6090,00
312	10,0000	UNID.	24991 - PORTA 70/210 ALUMÍNIO COMPLETA ESQUERDA (MUGITEC)	609,0000	6090,00
313	5,0000	UNID.	24994 - PORTA FOLHA PE801 ESEL 2,10MX/70CM MISTA (BW MAD)	174,5000	872,50
316	10,0000	UNID.	24997 - PORTA PE27 ESEL FOLHA 2,10MX/80CM ANGELIM (BW MAD)	497,0000	4970,00
319	30,0000	UNID.	29479 - POSTE DE CIMENTO SEXTAVADO (PREFACON)	173,0000	5190,00
323	100,0000	KG	24825 - PREGO COM CABEÇA 10X10 (GERDAU)	27,8000	2780,00
324	100,0000	UNID.	24826 - PREGO COM CABEÇA 12X12 (GERDAU)	21,5000	2150,00
325	10,0000	UNID.	24827 - PREGO COM CABEÇA 15X15 (GERDAU)	22,0000	220,00
327	100,0000	UNID.	24829 - PREGO COM CABEÇA 18X30 (GERDAU)	17,5000	1750,00
329	100,0000	KG	24831 - PREGO COM CABEÇA 20X30 (GERDAU)	18,0000	1800,00
330	100,0000	KG	24832 - PREGO COM CABEÇA 26X78 (GERDAU)	22,0000	2200,00
334	25,0000	UNIDA	35305 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4, DISJUNTORES SEM BARRAMENTO, PORTA BRANCA (FAME)	29,5000	737,50
349	1000,0000	M	24850 - RIPA 1,5X3 (MINASMADER)	2,7900	2790,00
350	3,0000	UNIDADE	35309 - ROÇADEIRA DE ALTO RENDIMENTO (CID)	2395,0000	7185,00
364	100,0000	UNIDADE	35315 - TÁBUA DE PINUS 10 CM COM 10 METROS (ADS)	12,0000	1200,00
365	100,0000	UNIDADE	35317 - TÁBUA DE PINUS 15 CM COM 10 METROS (ADS)	18,0000	1800,00
366	100,0000	UNIDADE	35316 - TÁBUA DE PINUS 20 CM COM 10 METROS (ADS)	24,9000	2490,00
376	20,0000	UNID.	24888 - TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2 (FORT LEV)	3,2000	64,00
377	20,0000	UNID.	24889 - TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4 (FORT LEV)	3,2000	64,00
381	5000,0000	UNID.	24891 - TELHA COLONIAL QUADRADA (TURMALINA)	1,1600	5800,00
383	200,0000	UNID.	24893 - TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50 (PRECON)	21,7000	4340,00
389	2,0000	UNIDADE	35622 - TESOURA DE JARDIM (TRAMONTINA)	24,0000	48,00
394	10000,0000	UNID.	24915 - TIJOLO FURADO CERÂMICO 14X19X29 (PARAUNA)	1,9300	19300,00
396	25,0000	LITRO	29455 - TINNER LATA 1 L (FARBEN)	14,5000	362,50
397	50,0000	UNID.	24918 - TINTA ACRÍLICA 18,0 LT EXTERIOR/INTERIOR, PREMIUM - REF. CORAL O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (GLASURIT)	175,0000	8750,00
398	25,0000	UNID.	24919 - TINTA ACRÍLICA 3,6 LT EXTERIOR/INTERIOR BRANCO NEVE, PREMIUM, REF. CORAL O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (GLASURIT)	42,9000	1072,50
404	100,0000	UNID.	24920 - TINTA EM PÓ BRANCO -SACO C/ 2KG O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (HIDRACOR)	9,0000	900,00
405	27,0000	UNID.	24921 - TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO COR AZUL MAR O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (GLASURIT)	73,0000	1971,00



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

406	25,0000	UNID.	24922 - TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO(G) C/ 3.6L- COR AZUL DEL REY O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (GLASURIT)	73,0000	1825,00
407	35,0000	UNID.	24923 - TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO(G) C/ 3.6L- COR BRANCO O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (GLASURIT)	73,0000	2555,00
408	35,0000	UNID.	24924 - TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO(G) C/ 3.6L- COR PRETO O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (GLASURIT)	73,0000	2555,00
409	5,0000	UNIDADE	35347 - Tinta latéx para parede 18.0 LT na cor amarelo canario exterior/interior, premium (GLASURIT)	175,0000	875,00
410	5,0000	UNIDADE	35345 - Tinta latéx para parede 18.0 LT na cor azul capri exterior/interior, premium (GLASURIT)	175,0000	875,00
411	5,0000	UNIDADE	35350 - Tinta latéx para parede 18.0 LT na cor branca exterior/interior, premium (GLASURIT)	175,0000	875,00
420	25,0000	UNID.	24932 - TORNEIRA JARDIM -DN 3/4 (TALITA)	16,5000	412,50
425	10,0000	UNID.	24937 - TRENA PROF. DE 50 MTS (THOMPSON)	54,0000	540,00
430	25,0000	UNIDADE	35299 - Trincha nº 4" (TIGRE)	9,0000	225,00
431	200,0000	UNID.	29581 - TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO NOMINAL 600 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, PA1 (PREFACON)	240,0000	48000,00
434	25,0000	UNID.	24942 - TUBO DE DESCIDA DESCARGA P/ VÁLVULA (KRONA)	13,0000	325,00
435	10,0000	UNIDADE	35351 - Tubo de esgoto dn 75 c/6 metros - branco (FORT LEV)	89,5000	895,00
436	50,0000	UNID.	24943 - TUBO ESGOTO DN 100 C/ 6M - BRANCO (FORT LEV)	84,4000	4220,00
439	10,0000	UNIDADE	35353 - Tubo soldável de 60 mm (FORT LEV)	146,6000	1466,00
442	500,0000	UNID.	24950 - TUBO SOLDÁVEL DN 20 MM C/ 6M (FORT LEV)	19,9000	9950,00
443	500,0000	UNID.	24951 - TUBO SOLDÁVEL DN 25 MM C/ 6M (FORT LEV)	23,2000	11600,00
451	50,0000	UNID.	24958 - UNIÃO SOLDÁVEL 40MM (FORT LEV)	18,9000	945,00
<b>Valor Total: R\$ 388.125,75 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)</b>					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**5.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.**

5.2. À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1. No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1. O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.**

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**”.

10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1. até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2. superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3. pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3. Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS DO FORNECEDOR INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO.**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3. O objeto desta licitação será recebido de forma provisória, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, quando for o caso e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1. Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 065.378.456-29

Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal

  
BMC CONSTRUÇÃO LTDA  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 116.118.116-90

Nome:

CPF: 127.843.476-30





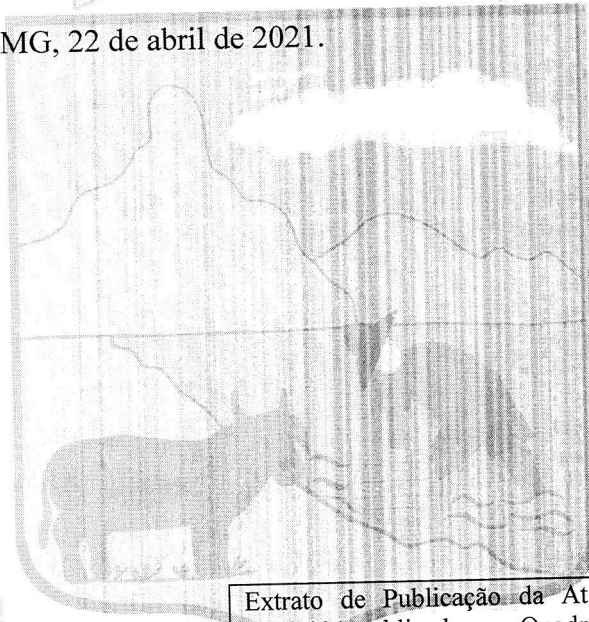
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 388.125,75 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 065.378.456-29  
Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal



Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços 009/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, no dia 22 de abril de 2021.

Mateus do Nascimento  
Pregoeiro Municipal